



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Orçamentária Nº 000560 de 14 de Dezembro de 2020.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Rio Preto para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências."

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Preto, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º - O orçamento do Município de São Sebastião do Rio Preto, estima a receita em R\$ 13.475.000,00 (treze milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

Receitas por Fontes	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.080,00
Contribuições	57.200,00
Receita Patrimonial	44.500,00
Transferências Correntes	15.119.720,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
SUBTOTAL	15.479.500,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-2.438.500,00
SUBTOTAL	-2.438.500,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	429.000,00
SUBTOTAL	434.000,00
TOTAL GERAL	13.475.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º - As despesas do Município de São Sebastião do Rio Preto serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

Despesas por Funções de Governo	
Legislativa	745.000,00
Essencial A Justiça	176.400,00
Administração	1.401.800,00
Segurança Pública	104.800,00
Assistência Social	760.500,00
Previdência Social	472.000,00
Saúde	3.966.795,48
Educação	2.196.624,22
Cultura	266.500,00
Urbanismo	1.523.628,43
Saneamento	283.700,00
Gestão Ambiental	13.000,00
Agricultura	142.400,00
Comércio e Serviços	20.200,00
Comunicações	121.700,00
Energia	164.839,75
Transporte	830.062,12
Desporto e Lazer	81.850,00
Encargos Especiais	183.200,00
Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	13.475.000,00

Despesas por Unidades de Governo	
Gabinete do Prefeito	556.500,00
Secretaria Municipal, Administração, Fazenda e Planejamento	1.822.200,00
Secretaria Municipal de Programação e Ação Social	240.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	509.800,00
Fundo Da Criança e Adolescência	10.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	251.500,00
Fundo Municipal de Saúde	3.715.295,48
Secretaria Municipal de Educação	1.353.424,22
FUNDEB	843.200,00
Secretaria Municipal, Esporte, Lazer Cultura e Turismo	368.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Econômico	155.400,00
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte	2.883.430,30
Reserva de Contingência	20.000,00
Poder Legislativo	745.000,00
TOTAL GERAL	13.475.000,00

Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	7.020.998,67
Juros e Encargos Da Dívida	1.200,00
Outras Despesas Correntes	4.885.638,50
SUBTOTAL	11.907.837,17
Despesas de Capital	
Investimentos	1.497.162,83
Amortização Da Dívida	50.000,00
SUBTOTAL	1.547.162,83
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	20.000,00
SUBTOTAL	20.000,00
TOTAL GERAL	13.475.000,00

Art.5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) do total do orçamento.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Preto, 14 de Dezembro de 2020.


Sebastião Expedito Quintão De Almeida
Prefeito Municipal